



# Câmara Municipal de Jaguariúna

## SECRETARIA




Processo Nº 162 Exercício de: 2022

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 074/2022 - Dispõe sobre a desafetação de bem público situado na esquina da Avenida Peito Catão com rua Amazonas, objeto da Matrícula nº 11468 do Oficial de Registro de Imóveis de Jaguariúna.

Nome: Executivo Municipal

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO  
em Sessão de 27/12/2022  
  
PRESIDENTE

ATUAÇÃO

| APROVADO          |   |
|-------------------|---|
| Favoráveis        | <u>10</u>   |
| Contrários        | <u>-</u>  |
| Abstenções        | <u>-</u>  |
| <u>27/12/2022</u> | <br>PRESIDENTE |

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu \_\_\_\_\_ Secretário, a subscrevi



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-28507  
Jaguariúna- SP

1 de 3



Ofício DER-nº 077/2022.

Jaguariúna, aos 22 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente:

Através do presente, encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o incluso PROJETO DE LEI, que dispõe sobre a desafetação de bem público na situado na esquina da Avenida Pinto Catão com a Rua Amazonas, objeto da Matrícula nº 11.468 do Oficial de Registro de Imóveis de Jaguariúna.


Com efeito, a presente propositura visa desafetar o imóvel urbano constituído por uma gleba de 5.025,47 m<sup>2</sup>, situado na esquina da Avenida Pinto Catão com a Rua Amazonas, visando à instalação de mais um equipamento de saúde. Vale dizer que no mesmo imóvel encontra-se edificado e em funcionamento a UPA Dra. Ana Olívia Bentivoglio.

A desafetação cumpre, ademais, exigência da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional, para futuro adesão a convênio de transferência de recurso.

A presente disposição não implica na geração de despesas ao município, logo não haverá impacto orçamentário e financeiro.

Esperando contar com a aprovação dessa Casa de Leis, na oportunidade, renovamos os nossos protestos de elevada consideração e respeito.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

LIDO EM SESSÃO  
DE 27/12/2022  
  
PRÉSIDENTE



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP



PROJETO DE LEI Nº 074 /2022.

APROVADO EM UNIDADE  
em Sessão de 27/12/2022  
PRESIDENTE

Dispõe sobre a desafetação de bem público na situado na esquina da Avenida Pinto Catão com a Rua Amazonas, objeto da Matrícula nº 11.468 do Oficial de Registro de Imóveis de Jaguariúna.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada a desafetação de imóvel urbano constituído por uma gleba com 5.025,47 m<sup>2</sup>, situado na esquina da Avenida Pinto Catão com a Rua Amazonas, neste município de Jaguariúna, objeto da Matrícula nº 11.468, do Oficial de Registro de Imóveis de Jaguariúna, a fim de ser destinada à utilização de equipamento de saúde.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 22 de dezembro de 2022.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI  
Secretário de Governo

LIDO EM SESSÃO  
DE 27/12/2022  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

|            |            |
|------------|------------|
| APROVADO   |            |
| Favoráveis | 10         |
| Contrários | -          |
| Abstenções | -          |
| 27/12/2022 | PRESIDENTE |



LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

11.468

01

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JAGUARIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

CNS 14.628-2 - Jaguariúna, 13 de fevereiro de 2015

**IMÓVEL:** UM IMÓVEL URBANO CONSTITUÍDO POR UMA GLEBA com 5.025,47 m<sup>2</sup> (cinco mil, vinte e cinco metros e quarenta e sete decímetros quadrados), situado na esquina da Avenida Pinto Catão com a Rua Amazonas, nesta cidade, distrito, município e comarca de Jaguariúna-SP, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 01, cravado na divisa com a Rua Amazonas e a propriedade de Augusto Lana; daí segue com rumo de 39°15'16"NE na extensão de 58,39 m (cinquenta e oito metros e trinta e nove centímetros) até encontrar o ponto 02; daí deflete à direita e segue com rumo de 44°24'16"NE na extensão de 20,00 m (vinte metros) até encontrar o ponto 03; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 37°14'16"NE na extensão de 29,77 m (vinte e nove metros e setenta e sete centímetros) até encontrar o ponto 03-A, confrontando do ponto 01 ao ponto 03-A, com a propriedade de Augusto Lana; daí deflete à direita e segue com rumo de 51°53'41"SE na extensão de 47,15 m (quarenta e sete metros e quinze centímetros) até encontrar o ponto 15-A, confrontando do ponto 03-A ao ponto 15-A, com a outra Gleba (matrícula nº 31.856 do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Pedreira-SP); daí deflete à direita e segue com o rumo de 38°58'24"SW na extensão de 25,22 m (vinte e cinco metros e vinte e dois centímetros) até encontrar o ponto 16; daí deflete à direita e segue com rumo de 41°16'40"SW na extensão de 43,55 m (quarenta e três metros e cinquenta e cinco centímetros) até encontrar o ponto 17; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 41°13'24"SW na extensão de 37,78 m (trinta e sete metros e setenta e oito centímetros) até encontrar o ponto 18, confrontando do ponto 15-A ao ponto 18, com a Rua Amazonas; daí segue em curva à direita com raio de 4,54 m (quatro metros e cinquenta e quatro centímetros) e desenvolvimento de 7,90 m (sete metros e noventa centímetros) até encontrar o ponto 19, confrontando do ponto 18 ao ponto 19 com a esquina da Rua Amazonas com a Avenida Antônio Pinto Catão; daí segue em curva à direita com raio de 26,67 m (vinte e seis metros e sessenta e sete centímetros) e desenvolvimento de 5,30 m (cinco metros e trinta centímetros) até encontrar o ponto 20; daí segue em curva à esquerda com raio de 29,81 m (vinte e nove metros e oitenta e um centímetros) e desenvolvimento de 19,66 m (dezenove metros e sessenta e seis centímetros) até encontrar o ponto 21; daí segue em curva à direita com raio de 22,94 m (vinte e dois metros e noventa e quatro centímetros) e desenvolvimento de 15,29 m (quinze metros e vinte e nove centímetros) até encontrar o ponto 01, onde teve

(continua no verso)

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Jaguariúna - SP

14628-2 - AA 142722



Rua São Paulo, 97 - Jardim Dom Bosco - Jaguariúna/SP - CEP - 13820-000

Fone/Fax: (19) 3357-3349 e-mail: reg@jaguariuna.sp.gov.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



MATRÍCULA

FICHA

11.468

01

VERSO

início esta descrição, confrontando do ponto 19 ao ponto 01 com a Avenida Antônio Pinto Catão. **IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL:** Não consta. -----

**PROPRIETÁRIA:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.410.866/0001-71, com sede nesta cidade, no Edifício do Paço Municipal, na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235. -----

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 31.857, ficha 01 e verso, do livro nº 2, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Pedreira-SP, datada de 05/06/2008. -----

Referente ao Protocolo nº 22.303, de 02/02/2015. -----

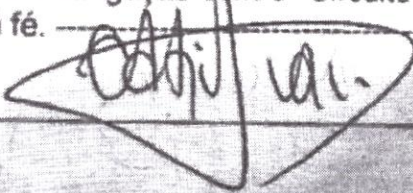
O Oficial,

  
(Carlos Alberto Sass Silva)

**AV.01** - Jaguariúna, 13 de Fevereiro de 2015. -----

**AFETAÇÃO:** Procede-se a presente averbação, de ofício, para ficar constando que conforme o **R.01-10.587**, de 17/07/1989, trasladado para a **AV.01-31.857**, ambos do livro nº 2, do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Pedreira-SP, o imóvel objeto desta matrícula foi declarado de utilidade pública, para implantação de anel viário de contorno da cidade de Jaguariúna, de via expressa para interligação com o "Circuito das Águas". Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

O Oficial,

  
(Carlos Alberto Sass Silva)

Oficial de Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos, Civil de  
Pessoa Jurídica e Civil das  
Pessoas Naturais e de Interdições  
e Tutelas da Sede da Comarca de  
Jaguariúna-SP

Bruna Cristina Prudêncio Luporini  
Escrivente Autorizada

Oficial de Registro  
Títulos e Documentos,  
Pessoa Jurídica e Civil das  
Pessoas Naturais e de Interdições  
e Tutelas da Sede da Comarca de  
Jaguariúna-SP

Bruna Cristina Prudêncio Luporini  
Escrivente Autorizada



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE JAGUARIUNA-SP**  
(instalado em 16/11/2009)

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente certidão, extraída por processo reprográfico, de acordo com o § 1º do artigo 19, da Lei nº 6.015/73, está em conformidade com o original constante da matrícula 11468 desta serventia, E ABRANGE APENAS AS MUTAÇÕES OCORRIDAS ATÉ O DIA UTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR A DATA DE SUA EXPEDIÇÃO. CERTIFICO MAIS E FINALMENTE que o imóvel objeto da presente matrícula tem sua situação com referência a alienação, constituição de ônus reais e registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória integralmente noticiada na presente certidão em inteiro teor (§1º do artigo 19 da lei 6.015/73). Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por trinta (30) dias (letra "c" do item 15 do Cap. XVI das NSCGJSP) fiada mais O referido é verdade e dou fé.

Jaguariuna-SP, 20/12/2022.

*[Handwritten Signature]*

E.v. Bruna Cristina Prudencio Luporini. E escrevi em digital, imprimi e assinei a presente certidão.

|             |          |
|-------------|----------|
| Oficial     | RS 38,17 |
| Estado      | RS 0,00  |
| SEFAZ       | RS 0,00  |
| Reg. Civil  | RS 0,00  |
| Trib Just   | RS 0,00  |
| ISS         | RS 0,76  |
| Min Publico | RS 0,00  |
| Total       | RS 38,93 |

Seio: [1462823C3VYK000109441L0221]

**Oficial de Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos, Civil de  
Pessoa Jurídica e Civil das  
Pessoas Naturais e de Interdições  
e Tutelas da Sede da Comarca de  
Jaguariuna-SP**

**Bruna Cristina Prudencio Luporini  
Escrevente Autorizada**

Oficial de Registro de Imóveis e Arquivos  
 Comarca de Jaguariuna - SP

Oficial de Registro de Imóveis e Arquivos  
 Comarca de Jaguariuna - SP

142723



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUBSECR. CONVENIOS COM MUNIC.N. GOVERNAMENTAIS

### ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Parecer: DEVOLVIDO PARA DILIGÊNCIA

A Prefeitura Municipal,

favor apresentar a matrícula devidamente atualizada com a averbação alterando a utilidade da área, tendo em vista que consta que o local foi considerado de utilidade pública para implantação de anel viário e a obra pretendida é uma unidade de pronto atendimento.

Atenciosamente,

**SIMONE JURGENFELDT**  
Assessor Técnico II  
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP



Ofício SEGOV-nº 0831/2022.

Jaguariúna, aos 22 de dezembro de 2022.

Ref.: Solicitação de instalação de Sessão Extraordinária

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos, por meio deste, nos termos do artigo 36, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, solicitar a convocação dos Ilustres Vereadores para realização de sessão extraordinária, para o próximo dia 27 de dezembro, com o fito de apreciação do Ofício DER nº 077/2022, acompanhado pelo Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação de bem público na situado na esquina da Avenida Pinto Catão com a Rua Amazonas, objeto da Matrícula nº 11.468 do Oficial de Registro de Imóveis de Jaguariúna.

Trata-se de projeto relacionado a exigência da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional, para futuro adesão a convênio de transferência de recurso.

Nesta oportunidade, renovamos a Vossa Excelência os nossos protestos de alta consideração e respeito, extensivos aos demais Vereadores.

MARCIO GUSTAVO BERNARDES  
REIS:16505257888

Assinado de forma digital por  
MARCIO GUSTAVO BERNARDES  
REIS:16505257888  
Dados: 2022.12.22 15:07:21 -03'00'

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2022

### DE SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA

O Vereador AFONSO LOPES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36, da Lei Orgânica do Município, decide:-

CONVOCAR Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, para o dia 27 de dezembro de 2022 (terça-feira), com início às 17h00, destinada na Ordem do Dia, a apreciação da seguinte matéria:

### EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1. Projeto de Lei do Executivo Municipal - Dispõe sobre a desafetação de bem público situado na esquina da Avenida Pinto Catão com a Rua Amazonas, objeto da Matrícula nº 11.468 do Oficial de Registro de Imóveis de Jaguariúna.

Para conhecimento dos Senhores Vereadores fez valer este Edital, devidamente registrado e afixado para os efeitos legais.

Dado e passado na Câmara Municipal de Jaguariúna em 23 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** AFONSO LOPES DA SILVA  
Data: 23/12/2022 09:12:42-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA  
Presidente

Arquivado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

  
Creusa Aparecida Gomes  
Diretora Geral



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2022

### DE SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA

O Vereador AFONSO LOPES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36, da Lei Orgânica do Município, decide:-

CONVOCAR Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, para o dia 27 de dezembro de 2022 (terça-feira), com início às 17h00, destinada na Ordem do Dia, a apreciação da seguinte matéria:

### EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1. Projeto de Lei do Executivo Municipal - Dispõe sobre a desafetação de bem público situado na esquina da Avenida Pinto Catão com a Rua Amazonas, objeto da Matrícula nº 11.468 do Oficial de Registro de Imóveis de Jaguariúna.

Para conhecimento dos Senhores Vereadores fez valer este Edital, devidamente registrado e afixado para os efeitos legais.

Dado e passado na Câmara Municipal de Jaguariúna em 23 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** AFONSO LOPES DA SILVA  
Data: 23/12/2022 09:12:42-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA  
Presidente

Arquivado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

  
Creusa Aparecida Gomes  
Diretora-Geral



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## Pauta dos Trabalhos da 13ª Sessão Extraordinária de 27/12/2022

Leitura de Texto Bíblico, conforme Resolução nº 080, de 21 de fevereiro de 1997.

Salmo – Capítulo 24, versículos de 1 a 5

"Ao Senhor pertence a terra e tudo o que nela existe, o mundo e os que nele habitam. Pois foi ele que a estabeleceu sobre os mares e firmou-a sobre os rios. Quem vai subir ao monte do Senhor, quem pode permanecer em seu santuário? Quem tem mãos inocentes e coração puro, quem não corre atrás de vaidades e não jura falsamente. Este obterá do Senhor a bênção e a justiça de Deus seu salvador."

- O Senhor Presidente solicita para que os senhores Vereadores registrem a presença nos terminais eletrônicos.
- Constatando número regimental, o Sr. Presidente, proferindo as seguintes palavras: "*Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos*", declara aberta a Sessão.

### ORDEM DO DIA

1. DER Nº 077/2019 encaminhando PROJETO DE LEI que dispõe sobre a desafetação de bem público situado na esquina da Avenida Pinto Catão com a Rua Amazonas, objeto da Matrícula nº 11.468 do Oficial de Registro de Imóveis de Jaguariúna.

O Sr. Presidente suspende a sessão e designa relator especial para examinar parecer ao referido projeto. (ver. \_\_\_\_\_)

Reabre a Sessão e determina a leitura do Parecer do Relato especial designado

.....

### Em Única Discussão

1. Projeto de Lei nº 074/2022, do Executivo Municipal - Dispõe sobre a desafetação de bem público situado na esquina da Avenida Pinto Catão com a Rua Amazonas, objeto da Matrícula nº 11.468 do Oficial de Registro de Imóveis de Jaguariúna.

Em discussão e votação o Projeto: (Tempo de uso da palavra: 20 min., cada Vereador (art. 297, I, "a"))

.....

Terminada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente encerra a Sessão.

Secretaria da Câmara Municipal, em 27 de dezembro de 2022.

Creusa Aparecida Gomes  
Diretora Geral



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Presença dos Senhores vereadores na 13ª Sessão Extraordinária, realizada nesta Casa de Leis, aos 27 de dezembro de 2022, com início às 17h00.

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| Afonso Lopes da Silva               |  |
| Ana Paula Espina Souza Muniz        |  |
| Cristiano José Cecon                |  |
| Erivelton Marcos Proêncio           |  |
| Francisco de Souza Campos           |  |
| José Alaercio de Toledo Lima Junior |  |
| José Muniz                          |  |
| Rodrigo Reis de Souza               |  |
| Romilson Nascimento Silva           |  |
| Silvio Luiz Telles de Menezes       |  |
| Walter Luis Tozzi de Camargo        |  |
| Wanderley Teodoro Filho             |  |
| Wilian Barbosa do Morrinho          |  |
|                                     |  |
|                                     |  |
|                                     |  |



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Chamada dos Senhores vereadores na 13ª Sessão Extraordinária, realizada nesta Casa de Leis, aos 27 de dezembro de 2022, com início às 17h00.

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| Afonso Lopes da Silva               | ✓ |
| Ana Paula Espina Souza Muniz        | ✓ |
| Cristiano José Cecon                | A |
| Erivelton Marcos Proêncio           | ✓ |
| Francisco de Souza Campos           | ✓ |
| José Alaercio de Toledo Lima Junior | ✓ |
| José Muniz                          | ✓ |
| Rodrigo Reis de Souza               | A |
| Romilson Nascimento Silva           | ✓ |
| Silvio Luiz Telles de Menezes       | ✓ |
| Walter Luis Tozzi de Camargo        | ✓ |
| Wanderley Teodoro Filho             | ✓ |
| Wilian Barbosa do Morrinho          | ✓ |
|                                     |   |
|                                     |   |
|                                     |   |
|                                     |   |



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Parecer do Relator Especial ao Projeto de lei encaminhado à Casa com o Ofício DER nº 077/2022.

Autoria: EXCELENTÍSSIMO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

Relator Especial: VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA.

Parecer: FAVORÁVEL.

De iniciativa do Senhor Prefeito, o Projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação de bem público situado na esquina da Avenida Pinto Catão com a Rua Amazonas, Matrícula nº 11.468 do Oficial de Registro de Imóvel de Jaguariúna.

No mérito, o projeto declara a desafetação de imóvel urbano constituído por uma gleba com 5.025,47 m<sup>2</sup>, situado na esquina da Avenida Pinto Catão com a Rua Amazonas, neste município de Jaguariúna, objeto da Matrícula nº 11.468, do Oficial de Registro de Imóveis de Jaguariúna.

Explicou o Prefeito que a propositura visa desafetar o imóvel urbano constituído por uma gleba de 5.025,47 m<sup>2</sup>, que se localiza na esquina da Avenida Pinto Catão com a Rua Amazonas, e tem como intuito a instalação de mais um equipamento de saúde. Também afirma-se que o imóvel se encontra edificado e em funcionamento a UPA Dra. Ana Olívia Bentivoglio.

No mais, elucidou que a desafetação cumpre com as exigências da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional, para futura adesão a convênio de transferência de recurso.

Ademais, informou que o presente projeto não acarreta na geração de despesas ao município, portanto não haverá impacto orçamentário e financeiro.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Com efeito, com essas considerações, compete a este Relator Especial, exarar Parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade do Projeto de Lei em epígrafe.

Quanto ao mérito, não há aparente inconstitucionalidade ou ilegalidade ao projeto apresentado, sendo o Projeto de Lei com Ofício DER nº 077/2022 legal, conveniente e oportuno.

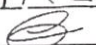
Desta forma, analisada a propositura, nada tenho a opor à aprovação do vertente projeto de lei, o qual, inclusive, é de grande valia e possui relevante interesse para o município.

Diante do exposto, o Projeto de Lei em epígrafe está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário, sendo favorável o Parecer do Relator Especial designado.

Ante o exposto, favorável é o Parecer, ao referendo do Colendo Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 27 de dezembro de 2022.

  
VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA  
Relator Especial Designado

LIDO EM SESSÃO  
DE 27/12/2022  
  
PRÉSIDENTE



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Votação do Projeto de Lei nº 074/2022 do Executivo Municipal, Dispõe sobre a desafetação de bem público situado na esquina da Avenida Pinto Catão com a Rua Amazonas, objeto da Matrícula nº 11468 do Oficial de Registro de Imóveis de Jaguariúna.

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| Afonso Lopes da Silva               |   |
| Ana Paula Espina Souza Muniz        | S |
| Cristiano José Cecon                | A |
| Erivelton Marcos Proêncio           | S |
| Francisco de Souza Campos           | S |
| José Alaercio de Toledo Lima Junior | S |
| José Muniz                          | S |
| Rodrigo Reis de Souza               | A |
| Romilson Nascimento Silva           | S |
| Silvio Luiz Telles de Menezes       | S |
| Walter Luis Tozzi de Camargo        | S |
| Wanderley Teodoro Filho             | S |
| Wilian Barbosa do Morrinho          | S |
|                                     |   |
|                                     |   |
|                                     |   |
|                                     |   |

10 Sim  
2 Ausente





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 074 /2022.

Dispõe sobre a desafetação de bem público situado na esquina da Avenida Pinto Catão com a Rua Amazonas, objeto da Matrícula nº 11.468 do Oficial de Registro de Imóveis de Jaguariúna.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada a desafetação de imóvel urbano constituído por uma gleba com 5.025,47 m<sup>2</sup>, situado na esquina da Avenida Pinto Catão com a Rua Amazonas, neste município de Jaguariúna, objeto da Matrícula nº 11.468, do Oficial de Registro de Imóveis de Jaguariúna, a fim de ser destinada à utilização de equipamento de saúde.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 27 de dezembro de 2022

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA  
Presidente

VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES  
Vice Presidente

VEREADORA ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ  
Primeira Secretária

VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON  
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

  
Creusa Aparecida Gomes  
Diretora Geral



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 672/2022

Jaguariúna, 27 de dezembro de 2022

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para sanção e promulgação, Projeto de Lei n.º 074/2022 desse Executivo, que dispõe sobre a desafetação de bem público situado na esquina da Avenida Pinto Catão com Rua Amazonas, objeto da Matrícula n.º 11468 do Oficial de Registro de Registro de Imóveis de Jaguariúna, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em única discussão, em Sessão Extraordinária realizada nesta Casa de Leis, aos 27 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

  
VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA  
Presidente

À Sua Excelência o Senhor  
Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Prefeito Municipal  
Jaguariúna – S.P.

